



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Requerimento nº 026 /2026

O parlamentar que a este subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como pela Lei Orgânica de Timbaúba, requer, após consultado o Soberano Plenário, que se envie expediente ao Sr. Prefeito de Timbaúba, Marinaldo Rosendo de Albuquerque, bem como a Secretaria de Educação, para que esclareça o motivo da ausência de transporte escolar na Zona Rural de Canafistula, conforme denúncias formuladas por moradores.

Justificativa

A presente solicitação fundamenta-se no dever constitucional do Poder Público de garantir o efetivo acesso à educação, direito social assegurado pelo artigo 6º da Constituição Federal e regulamentado pelo artigo 205, que estabelece ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Nesse contexto, cabe ao Poder Público adotar todas as medidas necessárias para assegurar que os estudantes tenham condições reais de frequentar a escola, especialmente aqueles que residem em áreas rurais, onde as dificuldades de deslocamento são maiores.

O transporte escolar, nesse sentido, constitui instrumento essencial para a concretização do direito à educação, especialmente para alunos da zona rural que dependem do serviço público para se deslocarem até as unidades de ensino. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu artigo 4º, inciso VIII, estabelece como dever do Estado garantir o atendimento ao educando, inclusive por meio de programas suplementares de transporte escolar, alimentação e assistência à saúde. Dessa forma, a ausência ou interrupção desse serviço pode comprometer diretamente a frequência escolar e o próprio processo de aprendizagem dos estudantes.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu artigo 53, assegura às crianças e aos adolescentes o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Nesse mesmo sentido, o artigo 54 determina que é dever do Estado assegurar o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência, o que, nas áreas rurais, muitas vezes depende diretamente da disponibilização de transporte escolar adequado e regular.

Diante disso, as denúncias apresentadas por moradores da Zona Rural de Canafistula, relatando a ausência de transporte escolar, causam grande preocupação, uma vez que tal situação pode resultar em prejuízos significativos à continuidade dos estudos dos alunos



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

residentes naquela localidade. Assim, torna-se imprescindível que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, esclareça os motivos da eventual interrupção ou ausência do serviço, bem como informe as providências que estão sendo adotadas para a regularização do transporte escolar na referida comunidade.

Nesse sentido, o presente requerimento busca não apenas obter esclarecimentos, mas também assegurar a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, garantindo que os estudantes da Zona Rural de Canafistula tenham assegurado o pleno acesso à educação.

Sala de Sessões da Câmara de Timbaúba, 11 de março de 2026.

Dr. João Roberto Martins Cardoso
Vereador de Timbaúba